

**AVISOS**

PROCESSO Nº: 2025.138.964

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART 74,III, ALÍNEA F

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº39 /2025**

A Secretária Municipal de Educação Sra. NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 849.***.***.**, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 - Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, ALÍNEA F, da lei nº 14.133/21, em favor do CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.990/0001-32, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré nº1358, Centro, CEP: 89.900-000, no município de São Miguel do Oeste no Estado de Santa Catarina, neste ato, representado por sua representante legal Sra. JUSSARA DA SILVA, brasileira, inscrita sob o CPF nº 038.***.***.*** e Sr. CLEVERSON JOSE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº034.***.***.***.

2- Contratação de Curso de Capacitação aos condutores de transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação Aparecida de Goiânia, do estado de Goiás.

3- A contratação será pelo valor total de O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecendo ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;

4- Este Ato deve ser publicado de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição de eficácia da contratação.

Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMOS****CONTRATO Nº 275/2025**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA, NA FORMA QUE SEGUIR:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretária municipal Sra. NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 849.***.***.***.

CONTRATADA: CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.990/0001-32, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré nº1358, Centro, CEP: 89.900-000, no município de São Miguel do Oeste no Estado de Santa Catarina, neste ato, representado por sua representante legal Sra. JUSSARA DA SILVA, brasileira, inscrita sob o CPF nº 038.***.***.*** e Sr. CLEVERSON JOSE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº034.***.***.***.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2025.138.964, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Curso de Capacitação aos condutores de transporte Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação Aparecida de Goiânia, do estado de Goiás conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CH	Valor
1	UND.	6	Curso de capacitação aos condutores de transporte Escolar Completo: Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Noções de primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no trânsito, relacionamento interpessoal, movimentação de carga, produtos perigosos, movimentação de carga, produtos perigosos.	METODOLOGIA: Os cursos especializados para condutores ofertados pela CESPTRAN, são totalmente na modalidade EAD ou ONLINE (Ensino a Distância), podendo ser iniciado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso a internet. O aluno terá a sua disposição conteúdos atualizados e desenvolvidos por profissionais atuantes na área.	50 H	320,00
2	UND.	1	Curso de capacitação aos condutores de transporte Escolar Atualização: Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Noções de primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no trânsito, relacionamento interpessoal, movimentação de carga, produtos perigosos, movimentação de carga, produtos perigosos.	METODOLOGIA: Os cursos especializados para condutores ofertados pela CESPTRAN, são totalmente na modalidade EAD ou ONLINE (Ensino a Distância), podendo ser iniciado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso a internet. O aluno terá a sua disposição conteúdos atualizados e desenvolvidos por profissionais atuantes na área.	16h	180,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência como documentos constitutivos da fase preparatória da contratação pública, especialmente quando se tratar de prestação de serviços especializados, como é o caso da capacitação profissional regulamentada por legislação específica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo promover a capacitação e atualização dos condutores responsáveis pelo transporte escolar, atividade de fundamental importância para a segurança e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da administração pública.

3.2. A medida encontra respaldo legal no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece a obrigatoriedade de curso específico, com renovação periódica, para motoristas que atuam no transporte de escolares. Tal exigência é regulamentada pela Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a qual define que o Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar é condição indispensável para o exercício regular dessa atividade.

3.3. A capacitação visa assegurar que os motoristas estejam tecnicamente preparados para desempenhar suas funções com eficiência, segurança e responsabilidade, tendo em vista que lidam diretamente com o transporte diário de crianças e adolescentes. Além de cumprir exigência legal, a medida contribui para a redução de riscos de acidentes, melhoria na condução preventiva, bem como para o bem-estar dos estudantes e a preservação da integridade física e psicológica dos condutores.

3.4. Cabe destacar que a ausência de qualificação adequada pode acarretar responsabilizações administrativas e legais por parte dos órgãos de controle externo. A contratação de instituição especializada se mostra, portanto, necessária e urgente, uma vez que o órgão público não dispõe de estrutura técnica ou pessoal qualificado para ministrar o curso conforme os parâmetros exigidos pela legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

5. CLÁUSULA QUINTA- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 07 (sete) servidores, sendo 1 matrícula para o curso de atualização 16 (dezesseis) horas, e 6 matrículas de 50 (cinquenta) horas com aulas.

5.2. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação.